



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 ( SERVIÇOS DE MOTORISTAS).

O Município de Dom Bosco - MG, por meio da Secretaria Municipal de Saude, torna público que, conforme a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie, realizará CHAMADA PÚBLICA para credenciamento da prestação de serviços de Motoristas.

**1) OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MOTORISTAS QUE POSSUAM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA AS CIDADES DE PARACATU, UNAÍ E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE COM O OBJETIVO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PUBLICO E ATÉ QUE SEJAM CRIADAS NOVAS VAGAS POR LEI E QUE SE REALIZE CONCURSO PUBLICO OU PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2) FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 Artigo 25 “caput”, Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal 9.648/98..

**3) UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e outras.

**4) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.05.01.12.122.1210.2018.3.3.90.39.00 – ficha 137 1.01.00; 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.36.00 ficha 159; e demais do orçamento vigente.

**5) INFORMAÇÕES:** O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 14h as 18h e no site da Prefeitura: <https://www.dombosco.mg.gov.br/editaldelicitacao>. Mais informações deverão ser solicitadas via e-mail: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) . Telefone: 38 36757137 ou 38-99800-7966.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 28 de janeiro de 2022.

**Pollyana Borges.**

Presidente da Comissão Permanente Licitações  
(Portaria n.º 02/2022).



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SERVIÇOS DE MOTORISTAS)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista Dom Bosco/MG. CEP: 38.654-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, sob a modalidade **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS para CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MOTORISTAS QUE POSSUAM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA AS CIDADES DE PARACATU, UNAI E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE COM O OBJETIVO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E ATÉ QUE SEJAM CRIADAS NOVAS VAGAS POR LEI E QUE SE REALIZE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, em regime de execução indireta, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08.06.94, e 9.648 de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2022, Processo Licitatório nº 19/2022, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1. LOCAL ENTREGA DOS ENVELOPES E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.**

1.1 - Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues e protocolados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro – Alto da Boa Vista – Dom Bosco MG, CEP 38.654-000, no horário das 07h30min as 11h30min e de 13h às 17h.

1.2– O credenciamento será realizado a partir do dia 31 de Janeiro de 2022, permanecendo em aberto pelo período 12 meses para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

1.3 – Os resultados dos credenciamentos serão publicados até 3 (três) dias úteis após a entrega da documentação.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

## 2 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova abertura de credenciamento.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

## 3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos e de resultados, serão feitas em órgãos de divulgações oficiais do Município: Mural de avisos, portal transparência [www.domboscomg.gov.br/editaisdelicitacao](http://www.domboscomg.gov.br/editaisdelicitacao) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## 4- DO OBJETO.

4.1 - **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MOTORISTAS QUE POSSUAM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA AS CIDADES DE PARACATU, UNAÍ E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE COM O OBJETIVO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E ATÉ QUE SEJAM CRIADAS NOVAS VAGAS POR LEI E QUE SE REALIZE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS** sendo:

Item	Descrição	Quantidade/Diária.	Valor/diária.	Valor mensal estimado
1.	Serviço de Motorista para Educação; Motoristas Habilitados na categoria mínima D, e que tenha curso para transporte.	800 diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.	Serviço de Motorista para	500 diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

Outras Secretarias. Habilitados na categoria mínima D, e que tenha curso para transporte.			

4.2 - A prestação de serviços será realizada nos veículos pertencentes ao município e conforme escala das secretarias solicitantes e será paga conforme o valor estabelecido neste edital.

4.3 - Dos valores a serem pagos aos credenciados serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

4.4 - As despesas com alimentação, transporte e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

## 5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das dotações orçamentárias nº: 02.05.01.12.122.1210.2018.3.3.90.39.00 – ficha 137 1.01.00; 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.36.00 ficha 159, constante do presente orçamento, e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

## 6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SERVIÇOS DE MOTORISTAS).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

**NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.**

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal

declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

## **7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

### **7.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA FISICA:**

#### **7.1.1. REGULARIDADE FISICA:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº 02/2022, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação (conforme Anexo II deste Edital);
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358-2002 (conforme Anexo II deste Edital).

#### **7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido (conforme Anexo V);
- b) Declaração de desimpedimento para contratar com o poder público (conf. Anexo IV).

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão negativa ou Positiva com Efeitos Negativa de débitos com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa ou Positiva com Efeitos Negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do proponente;
- c) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.2 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

## **8 – DO PROCEDIMENTO.**

8.1 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

8.2 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG.

8.3 - Os profissionais aptos ao credenciamento serão comunicados através de telefone e notificados pelo portal transparência: [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br).

8.4 - A Comissão poderá durante a análise de documentação convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

8.6 - Será elaborada mensalmente uma escala de atendimento pela secretaria de educação ou outra secretaria solicitante.

## **09 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.**

9.1 - Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

9.2 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.3 - É de inteira responsabilidade do Credenciado a verificação de toda habilitação exigida,.

9.4. É de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços prestar esclarecimentos quando solicitado pela secretaria.

9.5. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento bem como dos profissionais colocados a sua disposição.

## **10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

10.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I;

10.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços realizados mensalmente efetivamente realizados em determinado período;

10.3 - Por limitações financeiras e interesse público a critério exclusivo da Administração poderá ser imposto limite máximo de faturamento mensal de modo a viabilizar os pagamentos dos serviços prestados.

10.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada pela Secretaria solicitante.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.7. Os pagamentos efetuados à (ao) Contratada(o) não a(o) isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## **11 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

11.1 - Por força das Leis Federais nºs 9.069 (de 29/06/1995) e 10.192 (de 14/02/2001), a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e /ou contratante, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, restabelecer a manutenção econômico-financeiro do contrato.

11.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

## **12 – CONTRATO.**

12.1 - Será firmado o contrato de credenciamento válido por 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**13.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - advertência;

**II** – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, por cada evento.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **14 – RECURSOS.**

14.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

14.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

14.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



14.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **15 - DO CONTRATO.**

15.1 - Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo VII, que integra este Edital.

15.2 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, ou se ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

16.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

16.3 - Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conformidade com os ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista Dom Bosco MG, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h às 17h, na sala da Comissão de Licitação, pelo telefone (38)36757137 ou pelo email – [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com).

## **17 - Fazem parte integrante deste Edital**

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II - Declaração de aceitação do Edital (modelo);

Anexo III – Declaração ref. emprego para menores (modelo);

Anexo IV – Declaração de desimpedimento (modelo);

Anexo V – Termo de credenciamento (modelo);

Anexo VI – Relação de profissionais (modelo);

Anexo VII - Minuta do contrato de credenciamento.

Dom Bosco/MG, 28 de janeiro de 2022.



ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**Pollyanna Borges**

Presidente Comissão Permanente Licitações  
(Portaria n.º 02/2022).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SERVIÇOS DE MOTORISTAS).  
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MOTORISTAS QUE POSSUAM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA AS CIDADES DE PARACATU, UNAÍ E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE COM O OBJETIVO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E ATÉ QUE SEJAM CRIADAS NOVAS VAGAS POR LEI E QUE SE REALIZE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição	Quantidade/Diária.	Valor/diária.	Valor mensal estimado
1.	Serviço de Motorista para Educação; Habilitados na categoria mínima D, e que tenha curso para transporte.	800 diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.	Serviço de Motorista para Outras Secretarias. Habilitados na categoria mínima D, e que tenha curso para transporte.	500 diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SERVIÇOS DE MOTORISTAS)**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

## **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

O Preponente....., pessoa (pessoa física), com sede na....., inscrita no (CPF) nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**, que trata de **CREDENCIAMENTO DE MOTORISTAS QUE POSSUAM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA AS CIDADES DE PARACATU, UNAÍ E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE COM O OBJETIVO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E ATÉ QUE SEJAM CRIADAS NOVAS VAGAS POR LEI E QUE SE REALIZE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/MG, ..... de ..... de 2022.

Nome, endereço e assinatura:



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SERVIÇOS DE MOTORISTAS)**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SERVIÇOS DE MOTORISTAS)**

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Declaro que não possuo qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, e assinatura do representante legal:



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SERVIÇOS DE MOTORISTAS)**

**ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, o preponente ....., CPF nº ....., estabelecida na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item(ns) abaixo especificado(s); conforme constante no Anexo I do Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 02/2022.

Item	Descrição	Quantidade/Diária.	Valor/diária.	Valor mensal estimado
1.	Serviço de Motorista para Educação; Habilitados na categoria mínima D, e que tenha curso para transporte.	800 diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.	Serviço de Motorista para Outras Secretarias. Habilitados na categoria mínima D, e que tenha curso para transporte.	500 diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome do proponente:

Endereço:

Nº do CPF:

Nº dos telefones:

e-mail:



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SERVIÇOS DE MOTORISTAS)

**ANEXO VI :**

Nome		CPF:	
NIT:		RG:	
		Telefone:	
Nacionalidade		Naturalidade	
Banco	Agencia		Conta Corrente
Endereço completo:			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Data, identificação e assinatura:





# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SERVIÇOS DE MOTORISTAS)

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº .../2022 que entre si fazem, de um lado, como contratante a Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, de outro, a(o) contratada(o) abaixo qualificada(o), tendo como objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MOTORISTAS QUE POSSUAM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA AS CIDADES DE PARACATU, UNAÍ E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE COM O OBJETIVO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E ATÉ QUE SEJAM CRIADAS NOVAS VAGAS POR LEI E QUE SE REALIZE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas cláusulas e condições a seguir:

O **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.602.782/0001-00, com sede administrativa à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro –Alto da Boia Vista – Dom Bosco MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de outro lado o (a) Preponente \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**Fundamento:** O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, Processo Licitatório nº 19/2022 e do edital de Chamada Pública nº 02/2022, nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Dotações Orçamentárias:** Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente: 02.05.01.12.122.1210.2018.3.3.90.39.00 – ficha 137 1.01.00; 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.36.00 ficha 159, constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MOTORISTAS QUE POSSUAM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA AS CIDADES DE PARACATU, UNAÍ E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE COM O OBJETIVO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E ATÉ QUE SEJAM CRIADAS NOVAS VAGAS POR LEI E QUE SE REALIZE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATADA(O)**

- a) Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, nos locais e de acordo com as normas de execução estabelecidos no Anexo I do Edital – Especificações do Objeto – que faz parte integrante do presente contrato.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que não manterão nenhum vício empregatício com o Contratante.
- d) A(o) Contratada(o) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) responsabilizar-se pela verificação da habilitação, comprovantes de residência;
- f) substituir o profissional a ela vinculado, nos casos de faltas, atestados, ausências a qualquer título de modo a não prejudicar a prestação de serviços;
- g) comunicar com no mínimo 48 horas antes, a falta ou troca do profissional previsto na escala solicitando providencias por parte da Secretária solicitante.
- h) Acatar e respeitar as rotinas e escalas de serviços predeterminadas e estabelecidas, atuando sempre com ética e dignidade.
- i) Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.
- j) Participar das reuniões convocadas pela Secretaria de educação ou outra secretaria solicitante.
- l) Acatar as deliberações da Secretária.
- m) Não Transferir os direitos e obrigações constantes no Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

- a) Notificar a(o) Contratada(o), através da Secretaria Municipal de Educação ou outra área solicitante, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos à habilitação\qualificação para o credenciamento.
- c) solicitar sempre que necessário documentação relativa ao profissional credenciado;
- d) elaborar escala periódica de trabalho e comunicando e enviando cópia ao credenciado tempestivamente;
- e) fiscalizar a prestação de serviços, o cumprimento das escalas de trabalho, solicitando sempre que necessárias adequações, correções ou troca dos profissionais do credenciado;
- f) efetuar o pagamento ao credenciado de acordo com os serviços efetivamente realizados, através de crédito em conta;
- g) Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços
- h) Expedir, através da Secretaria Municipal, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

4.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da(o) Contratada(o) em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos;



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) Contratada(o) ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

5.1 - A Contratante pagará a(o) Contratada(o), pelos serviços que tenham sido regularmente prestados de acordo com o número de plantões realizados multiplicado pelo valor fixado no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, o valor de:

Item	Descrição	Quantidade/Diária.	Valor/diária.	Valor mensal estimado
1.	Serviço de Motorista para Educação; Habilitados na categoria mínima D, e que tenha curso para transporte.	800 diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.	Serviço de Motorista para Outras Secretarias. Habilitados na categoria mínima D, e que tenha curso para transporte.	500 diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

5.2 - Valor total estimado para esta contratação é de : **R\$ .....** (.....).

5.3 – O limite de faturamento mensal do credenciado é de R\$ XXX (XXXX)

5.4 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores unitários constantes do credenciamento;

5.5 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relativamente às quantidades dos serviços prestados no mês e confirmados pela Secretaria Municipal de Educação ou outra área solicitante.

5.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e\ou não recolhimento de multa aplicada.

5.8 - Os pagamentos efetuados à (ao) Contratada (o) não a(o) isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:**

7.1 - Os serviços deverão ser executados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinatura deste Contrato.

7.2 - O presente contrato terá validade da data de sua assinatura até o dia ... de ..... de 2022; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS:**

O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, junto a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, o comprovante de recolhimento dos impostos, e sempre que este julgar necessário.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da mesma Lei.

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da(o) Contratada(o) por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

9.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da(o) Contratada(o), será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 – A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à(o) Contratada(o) e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à(o) Contratada(o), bem como os referentes a pagamento.

10.3. Fica permitida a troca de escalas, alteração dos profissionais, compensação dos dias de serviços e procedimentos do credenciado desde que formalmente solicitado e com autorização da Secretária Municipal.

10.4 – A ação da Fiscalização não exonera a(o) Contratada(o) de suas responsabilidades contratuais.

10.5 - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação por meio de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

DOM BOSCO/MG, ... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG**  
**NELSON PEREIRA DE BRITO**  
- Prefeito Municipal -

**CONTRATADA:**

.....

Contratado (a):

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 (SERVIÇOS DE MOTORISTAS)**

## **TERMO DE REFERENCIA.**

### **01 – DO OBJETO:**

- 1.1** - O PRESENTE EDITAL ABRE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO DE MOTORISTAS QUE POSSUAM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA AS CIDADES DE PARACATU, UNAÍ E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE COM O OBJETIVO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E ATÉ QUE SEJAM CRIADAS NOVAS VAGAS POR LEI E QUE SE REALIZE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

### **02 – DA JUSTIFICATIVA:**

- 2.1** - O processo licitatório para a prestação de serviços de motorista origina-se da necessidade de se garantir o pleno funcionamento das atividades das diversas secretarias, provendo-lhe os serviços e atividades de apoio indispensáveis para que o ensino, pesquisa e extensão atinjam seus objetivos previstos, bem como em decorrência de outros fatores:
- 2.2** Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;
- 2.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os CREDENCIADOS e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 3.1** - Conduzir veículos oficiais, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, e as Normativas do Núcleo de Transporte para o atendimento de serviços de transporte de autoridades,





# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

servidores docente e técnicos administrativos, alunos, palestrantes, convidados externos, cargas e documentos, seguindo os itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE.

- 3.2 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- 3.3 Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 3.4 . Proceder à verificação diária das partes mecânica e elétrica do veículo, bem como o estado de conservação do veículo, estado dos pneus, combustível, água, óleo e demais itens obrigatórios como estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio (verificar a validade do mesmo), documento do veículo, adotando as providências necessárias ao seu bom funcionamento;
- 3.5 Comunicar ao Chefe de Transportes, as falhas observadas nos veículos, para proporcionar a adoção das providências de conserto;

## 4. DOS VALORES

### 4.1 -

Item	Descrição	Quantidade/Diária.	Valor/diária.	Valor mensal estimado
1.	Serviço de Motorista para Educação; Habilitados na categoria mínima D, e que tenha curso para transporte.	800 diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.	Serviço de Motorista para Outras Secretarias. Habilitados na categoria mínima D, e que tenha curso para transporte.	500 diária	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

## 05 – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1 – O presente contrato será firmado entre as partes, e terá sua validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

## 06 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

6.1 - Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente: 02.05.01.12.122.1210.2018.3.3.90.39.00 – ficha 137



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

1.01.00; 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.36.00 ficha 159, constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

## **07 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

7.1 – realizar os serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

7.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo os serviços sempre organizados e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, no prazo máximo de 5 dias, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à sua execução;

7.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

7.5 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

7.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação;

## **08 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) Notificar a(o) Contratada(o), através da Secretaria Municipal de Educação ou outra área solicitante, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos à habilitação\qualificação para o credenciamento.

c) solicitar sempre que necessário documentação relativa ao profissional credenciado;

d) elaborar escala periódica de trabalho e comunicando e enviando cópia ao credenciado tempestivamente;

e) fiscalizar a prestação de serviços, o cumprimento das escalas de trabalho, solicitando sempre que necessárias adequações, correções ou troca dos profissionais do credenciado;

f) efetuar o pagamento ao credenciado de acordo com os serviços efetivamente realizados, através de crédito em conta;

g) Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

h) Expedir, através da Secretaria Municipal, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

## **09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**9.1** A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à(o) Contratada(o) e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à(o) Contratada(o), bem como os referentes a pagamento.

9.3. Fica permitida a troca de escalas, alteração dos profissionais, compensação dos dias de serviços e procedimentos do credenciado desde que formalmente solicitado e com autorização da Secretária Municipal.

9.4 – A ação da Fiscalização não exonera a(o) Contratada(o) de suas responsabilidades contratuais.

9.5 - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação por meio de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

## **10 – DO PAGAMENTO:**

**10.1** - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## **11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

11.1 - Lei Federal 8.666/93 ARTIGO 25 – “CAPUT”, Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal 9.648/98 e demais normas que regem a matéria.

Dom Bosco MG, 28 DE JANEIRO DE 2022.

---

Pollyanna Borges.  
Presidente da C.P.L. Portaria nº 02/2022.



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 02/2022

CREENCIAMENTO Nº 02/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na PRAÇA Eliane Queiroz da Silva Bairro – Alto da Boa Vista – CEP -38.654-000, através da comissão de licitação desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 31 DE JANEIRO DE 2022, sob a modalidade Credenciamento; O PRESENTE EDITAL ABRE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO DE MOTORISTAS QUE POSSUAM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATUAREM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA AS CIDADES DE PARACATU, UNAÍ E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE COM O OBJETIVO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E ATÉ QUE SEJAM CRIADAS NOVAS VAGAS POR LEI E QUE SE REALIZE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.. O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 38 – 36757137 ou 38-99800-7966 ou ainda pelo email – [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) Site [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br) . Pollyana Borges – Presidente da Comissão de Licitação. Dom Bosco MG, 04 de Janeiro de 2022.